

**LEI MUNICIPAL Nº 582/2004, de 15-06-04.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E CRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EMENDANDO A LEI MUNICIPAL Nº 560/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial e é criada dotação orçamentária para dar suporte as despesas do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) do Governo Federal, e Programa de Merenda Escolar Contrapartida do Estado do Rio Grande do Sul, tendo os seguintes códigos e valores:

0801.12.361.00033-2060	– Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	
33.90.30.00.0000	– Material de Consumo	R\$ 3.982,00
33.90.39.00.0000	– Outros Serv. 3º Jurídica	R\$ 15.930,00
	<b>TOTAL DESTE PROGRAMA</b>	<b>R\$ 19.912,00</b>

0801.12.361.00035.1058	– Merenda Escolar Contrapartida do Estado	
44.9052.00.0000	– Equipamento e Material Permanente	R\$ 648,00

**ART. 2º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial do Programa de Merenda Escolar Contrapartida do Estado do Rio Grande do Sul, na seguinte dotação orçamentária:

0801.12.361.00035.2028	– Merenda Escolar Contrapartida do Estado	
33.90.30.00.0000	– Material de Consumo	R\$ 633,00

**ART. 5º** - Os recursos elencados no artigo segundo desta Lei serão provenientes de repasses do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Projeto Alfabetiza Rio Grande.

**ART. 6º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 560/2003 de 31-12-2003, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2004”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em, 30 de junho de 2004.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL**